



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Gabinete do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior

Notificação n.º 04/2019-GCAJMCJ

Manaus, 5 de junho de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado do Amazonas
Av. Brasil, n.º 513 - Compensa
CEP: 69.036-110 Manaus - AM

Assunto: **Alerta de cumprimento de lei**

Senhor Controlador-Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na qualidade de **Relator das Contas do Governo do Estado do Amazonas, referentes ao exercício de 2019**, venho, por intermédio deste, **alertar** Vossa Excelência, no sentido de adotar as providências necessárias e suficientes para **cumprimento da Lei nº 4730/2018 (Lei de Compliance), de 27/12/2018**, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas, frente a quaisquer contratações, prorrogações contratuais, dispensas ou inexigibilidades de licitações, para as situações que se enquadram na referida Lei, devendo inclusive ser observado o disposto no seu art. 6º, que estabelece que a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Amazonas aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, pelo descumprimento da exigência prevista na retromencionada Lei, **sob pena de não ser relevada por este Tribunal** quando da análise da Prestação de Contas Anual do Governo do Estado do Amazonas, concernente ao exercício de 2019, de sua responsabilidade, na função de Agente Político, podendo ensejar eventual desaprovação das contas.

Atenciosamente,

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Relator das Contas do Governo do Estado do Amazonas, exercício de 2019.

